Igarassu, 31 de janeiro de 2001.

LEI N.º 2.349/2000

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para o quatriênio de 1º de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, serão fixados em parcela única mensal de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), e R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), respectivamente, observando o que dispõem os Arts. 37 inciso XI; 39 § 4º; 150 inciso II; 153 inciso III e 153, § 2º inciso I, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios financeiros abrangidos na legislatura do próximo quatriênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2001

Prefeito em exercício

a) Severino de Souza Silva